



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

DECRETO MUNICIPAL Nº117, DE 29 DE JULHO DE 2025.

“Altera o Decreto Municipal nº257/2023, que trata da requisição temporária de bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, objetivando a preservação e manutenção da assistência médica hospitalar no município, nomeia Interventor, Comissão de Intervenção e dá outras providências, prorrogado pelos Decretos Municipais 72/2024 e 255/2024.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, Estado de Minas Gerais, Elenice Pereira Delgado Santelli, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Constituição Federal bem como pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal nº 257/2023 que constituiu como interventor, para desempenhar as atribuições decorrentes da Requisição Administrativa, o Sr. Clodoveu Domingos Riolino;

CONSIDERANDO que o art. 2º dos Decretos 72/2024 e 255/2024 manteve o Sr. Clodoveu Domingos Riolino como interventor após as prorrogações da referida Requisição Administrativa temporária de bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do interventor para desempenhar as atribuições decorrentes da Requisição Administrativa temporária de bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte;

DECRETA:

Art. 1º - Para desempenho das atribuições decorrentes da Requisição Administrativa temporária de bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 257/2023 e prorrogada pelos Decretos Municipais 72/2024 e 255/2024, fica constituído como interventor o Sr. Anderson Luiz Vieira de Miranda, brasileiro, CPF nº: 027.807.996-25, nascido em 31/01/1974, tendo, desde já, plenos



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

poderes de direção e administração, do pessoal, do corpo clínico e de manutenção, estando investido das atribuições destinadas ao cumprimento das diretrizes previstas no Decreto Municipal 257/2023 e suas alterações, bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho das suas funções, inclusive representando-a judicial e administrativamente, sendo assessorado pelos membros da Comissão Interventora já nomeada.

§1º. Para desempenho de suas atribuições, o interventor terá acesso irrestrito a todos os bens móveis, imóveis e documentos da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, tendo, inclusive, autoridade administrativa sobre todos os colaboradores e prestadores de serviço.

§2º. Ficam mantidas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 257/2023 e suas alterações, sobretudo aquelas referentes a obrigações, atribuições, decisões e remuneração do interventor, que permanecerá sendo de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), suportada pela entidade com repasses do tesouro municipal.

§3º. As contas bancárias existentes em nome da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte serão necessariamente movimentadas por intermédio de assinatura conjunta do interventor nomeado no caput e do Sr. Vinícius de Almeida Salles, CPF nº 016.388.576-10, integrante da Comissão Interventora.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lima Duarte/MG, 29 de julho de 2025.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFTXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 29/07/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE